



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CONVITE CRBio-01 Nº 07/2013

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO - CRBio-01, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, que tem por finalidade selecionar a melhor proposta para o objeto descrito na Cláusula I do presente, a ser processada pela sua Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das especificações contidas neste.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte, e ser entregues e protocoladas até as 13h00 do dia 06/12/2013 diretamente na sede do **CRBio-01**, situada na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, 11º andar, conjunto 111 - CEP 04001-083, São Paulo - SP.

Nesta mesma data, às 15h00, a Comissão Permanente de Licitação do **CRBio-01** procederá à abertura dos envelopes, bem como exame e julgamento das propostas recebidas.

Quaisquer informações sobre esta licitação serão prestadas aos interessados através dos e-mails compraslicitacoes01@crbio01.gov.br ou compraslicitacoes02@crbio01.gov.br com William ou Márcia.

I - OBJETO

1. O objeto do presente é a contratação de empresa para consultoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para análise e levantamento dos recursos existentes na sede do **CRBio-01**, diagnóstico da situação atual, bem como elaboração de projeto visando à estabilidade dos recursos de informática e de telefonia, mediante apresentação de Projeto de Tecnologia com projeção de crescimento para o próximo período (mínimo de 03 anos), e acompanhamento e gerenciamento dos processos de contratação, aquisição e implementação dos produtos e serviços propostos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.1 A contratação será efetivada sob o regime de empreitada por preço global, conforme os valores apresentados pela licitante vencedora em Planilha de Preços constante de sua Proposta Comercial, sendo sua execução fiscalizada pelo gestor que será indicado oportunamente pela Diretoria do **CRBio-01**.

1.2 O preço médio estimado da prestação de serviços ora em questão é de R\$ 36.026,67 (Trinta e seis mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), irrealizável na forma da Lei.

1.3 O prazo de conclusão dos serviços é de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma estimado constante do Termo de Referência - Anexo I.

1.4 Todos os serviços deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

1.5 Os serviços objeto da presente deverão onerar a dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.005.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida, no ramo pertinente ao objeto da presente, devidamente cadastrada no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – SICAF (www.comprasnet.gov.br) e que atendam as exigências deste Edital.

2.1 Não serão admitidos nesta licitação:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

2.1.1 consórcios;

2.1.2 empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.1.3 empresas suspensas, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal;

2.1.4 empresas em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.2 Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do item 2, poderão também participar do certame desde que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, apresentem os documentos demonstrando que atendem a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados no subitem 6.2 deste Edital.

2.3 O Edital poderá ser consultado/obtido no site www.crbio01.gov.br e/ou retirado completo diretamente na sede do **CRBio-01**, localizada na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111, 11º andar, São Paulo – SP, a partir do dia 26/11/2013.

2.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 Não será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

III – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **CRBio-01** e protocolizadas nos dias úteis, das 09h00 às 16h00, na Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – conjunto 111 – 11º andar, São Paulo-SP, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

3.1 No ato da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia reprográfica autenticada.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - ABERTURA DA LICITAÇÃO

4. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes participantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e seus Anexos.

V - CREDENCIAMENTO

5. No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, além de documentação comprobatória dos poderes do credenciante para o credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **CRBio-01**.

5.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do modelo de carta de credenciamento - Anexo II.

5.2 Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, no endereço e data mencionados no preâmbulo, contendo, o primeiro, ora denominado Envelope nº 01, os documentos pertinentes à habilitação e, o segundo, ora denominado Envelope nº 02, a proposta de preço, endereçados da seguinte forma:

“À

Comissão Permanente de Licitação do
Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01

Convite CRBio-01 nº 07/2013

Ref.: Envelope nº 01 ou nº 02

Nome da empresa”.

6.1 Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2 O envelope de nº 01, referente a documentação de habilitação, deverá conter:

6.2.1 Certificado de registro no Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, válidos na data da apresentação da proposta;

6.2.1.1 Caso algum dos documentos referidos no corpo dos certificados acima referidos esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar, também, o correspondente documento válido.

6.2.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, cujo objeto seja compatível com o objeto licitado;

6.2.4 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

6.2.5 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.6 Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.7 Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, em se tratando de sociedade cooperativa;

6.2.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.10 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

6.2.11 Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.12 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

6.2.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.2.14 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.14.1 Se a licitante for cooperativa de trabalho, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.2.15 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.2.15.1 Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação.

6.2.15.2 A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante;

c) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens “a” (QLG) e “b” (QLC);

6.2.16 Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no respectivo Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional, observando-se sua validade;

6.2.16.1 Atestado(s) de bom desempenho em serviços da mesma natureza, fornecidos pelas contratantes dos serviços, que deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de serviço, com a indicação dos quantitativos dos trabalhos realizados e do prazo de execução;

6.2.16.2 Comprovação, por meio de atestados, de que a empresa possui no seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior, registrado(s) no respectivo Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional, como responsável(is) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico de execução de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação;

6.2.16.3 Identificação do profissional que será o responsável técnico pelo comando dos serviços, com experiência em serviços de características análogas, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico expedida pelo respectivo Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional, observando-se sua validade;

6.2.16.4 O representante técnico dos serviços indicado deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos serviços em tempo integral;

6.2.16.5 Declaração de que possui equipe técnica especializada e disponível para a execução dos serviços ora licitados;

6.2.16.6 Atestado de Visita Técnica fornecido pelo **CRBio-01**, devidamente assinado, cujo modelo constitui o Anexo VII deste Edital. A empresa deverá indicar representante devidamente credenciado para apresentar-se na sede do **CRBio-01**, situada nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, 12º andar, para realização de visita técnica e/ou vistoria, cuja credencial deverá ser apresentada no ato da visita;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.2.16.7.1 A visita técnica é obrigatória e deverá ser agendada até as 10:00 do dia 04/12/2013 e realizada no mesmo dia das 14:00 às 16:00 e será acompanhada por William ou Márcia, que atestará a sua realização, sendo que o Atestado de Visita Técnica deverá constar do envelope nº 1;

6.2.16.7.2 Os interessados deverão agendar previamente a visita técnica de que trata o subitem anterior, através do telefone (11) 3884-1489, com William ou Márcia, observando o período prefixado para a sua realização;

6.2.17 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, asseverando que:

6.2.17.1 nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.17.2 inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.2.17.3 atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

6.2.17.4 não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, caso não conste do CRC, impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.3 A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).

6.4 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão Permanente de Licitação deste **CRBio-01**.

6.5 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua expedição.

6.6 Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

6.7 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

6.8 Nenhum documento será autenticado na sessão da licitação.

6.9 Todos os documentos, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.

6.10 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.11.1 Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta no Envelope nº 01, procuração com poderes específicos para este fim;

6.11.2 As procurações serão retidas pela Comissão Permanente de Licitação e juntadas ao respectivo processo de licitação.

6.11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 No caso da empresa não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, além dos documentos citados nos itens 6.2.1.2 a 6.2.16.4, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.12.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.12.2 CNPJ;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- 6.12.3** Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- 6.12.4** Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.12.5** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.12.6** Certidão Negativa de FGTS, em vigor na data da abertura das propostas;
- 6.12.7** Certidão Negativa do INSS, em vigor na data da abertura das propostas;
- 6.12.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), em vigor na data da abertura das propostas;
- 6.12.9** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, em vigor na data da abertura das propostas;
- 6.12.10** Certidão da Fazenda Estadual, em vigor na data da abertura das propostas;
- 6.12.11** Certidão da Fazenda Municipal, em vigor na data da abertura das propostas.
- 6.12.12** Atestado/Declaração que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto do certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.12.13** As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverão apresentar a documentação acima referida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.
- 6.13** O Envelope n.º 02 deverá conter a proposta de preço, datilografada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as suas folhas e assinada, na última, pelo representante legal da empresa, com indicação do cargo por este ocupado (por carimbo ou datilografado), destacando a razão ou denominação social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ/MF e no CCM, e conter:
- 6.13.1** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas constante do Anexo – I deste Convite, além do preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, para a prestação dos serviços, que deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da planilha orçamentária, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 6.13.1.1** A proposta de preços deverá ser acompanhada das planilhas, conforme modelos constantes do Anexo VIII, preenchidas em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.
- 6.13.1.2** A planilha orçamentária deverá ser detalhada, compreendendo todas as descrições dos serviços, quantidades, valores unitários e totais.
- 6.13.1.3** Os valores unitários propostos pelo Licitante não poderão superar os valores unitários estipulados no orçamento do **CRBio-01**, sob pena de desclassificação.
- 6.13.2** A apresentação de proposta incompleta causará a desclassificação do licitante, mesmo que a parte faltante esteja computada no valor global proposto.
- 6.13.3** Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da licitante, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e seus complementos, tais como: mão de obra; serviços de terceiros, aplicados à própria execução dos serviços ou em atividade de apoio; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, etc.
- 6.13.4** Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição que constitui obrigação do **CRBio-01**, observando-se, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (artigos 15 e 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24.6.1991, este último dispositivo com a redação dada pela Lei Federal nº 9.876, de 26.11.1999).
- 6.13.5** O cronograma físico-financeiro deve ser detalhado, de forma a atender todas as características técnicas e Anexos deste Edital.
- 6.13.6** O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão de abertura do certame licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

6.13.7 O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.13.8 O prazo para a execução total do serviço é de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, mas que poderão ser prorrogados para atender as especificadas das licitações futuras e que serão desencadeadas a partir do presente trabalho.

6.13.9 A apresentação da proposta importará em expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

6.14 Serão desclassificadas as propostas com valor total ou unitário superior aos limites estabelecidos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.15 O valor total consignado na proposta, bem como os unitários, não sofrerão reajuste de preço, a não ser em caso fortuito ou de força maior, previsto em legislação, sendo neste caso adotado o índice que melhor corrija a distorção apresentada, de acordo com o critério do **CRBio-01**.

6.16 É de inteira responsabilidade do proponente a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de empreitada por preço global.

6.17 Na hipótese de discrepância entre os valores por extenso e algarismos e/ou totais e unitários, para efeito de cotejo prevalecerão sempre os primeiros, e entre esses, o valor por extenso.

6.18 Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7 No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes credenciados e demais interessados, a Comissão de Licitação, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando a documentação entregue pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

7.1 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta de Preços.

7.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a Comissão de Licitação submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes e aos membros da Comissão.

7.4 A Comissão analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a cada fase processual e divulgará os licitantes habilitados e inabilitados.

7.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao **CRBio-01** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

7.6 Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos Envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

7.7 A Comissão apreciará e analisará toda documentação apresentada pelos licitantes referente a essa fase processual e divulgará os licitantes classificados e desclassificados.

7.7.1 Ainda na fase de classificação das propostas, a Comissão ordenará as propostas pelo critério do menor preço de acordo com os valores ofertados e, se for o caso, não sendo a melhor proposta de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, verificará a ocorrência de empate, assim considerada a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a mais bem classificada, nos termos do artigo 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.7.2 Verificando-se o empate previsto no artigo 44, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, a Comissão abrirá prazo de até 05 (cinco) dias à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame e, assim, efetuando nova classificação das propostas de preço.

7.7.3 No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na mesma hipótese, respeitada a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito. Não havendo manifestação, será mantida a ordem classificatória inicial.

7.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.9 Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos proponentes que se fizerem presentes.

7.10 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

7.11 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correios, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

7.12 Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

7.13 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

7.14 A Comissão se reserva o direito de adiar a abertura dos envelopes de n.º 02, para a análise da documentação de habilitação, convocando os Licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

7.15 Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo X.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

8 Será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o menor preço, assim entendido aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes do orçamento do **CRBio-01**.

8.1 O licitante é o único responsável pelo teor de todos os valores e informações lançados na sua proposta comercial e seus Anexos.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 Não atenderem às exigências e/ou apresentarem informações contrárias ao solicitado neste Edital;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

8.2.2 Contiverem valor total ou unitário superior aos limites estabelecidos no Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.2.3 Apresentem omissão ou alteração das características, especificações e/ou quantidades de serviços e/ou materiais expressos na planilha orçamentária;

8.3 No caso de empate no valor total entre as propostas, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, sendo este procedimento procedido em sessão pública.

8.4 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região – **CRBio-01** - para homologação.

IX- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS GARANTIAS

9 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o **CRBio-01** e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Minuta de Contrato e na legislação vigente.

9.1 Não será permitida a subcontratação total, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9.2 O **CRBio-01** convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação.

9.3 O prazo estipulado no item 9.2 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo **CRBio-01**.

9.4 O **CRBio-01** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

9.5 O início dos serviços e consequentemente a contagem dos prazos se darão mediante a emissão da Ordem de Serviço, emitida depois de firmado o instrumento contratual.

9.6 Caso a empresa **CONTRATADA** não inicie os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias, sem que apresente justificativa plenamente aceita, o **CRBio-01** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, fundamentalmente no que dispõe os art. 78, IV e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

9.7 Na hipótese do subitem anterior, o **CRBio-01** poderá vir a efetivar a contratação dos serviços nos termos do Artigo 24, inciso XI, da referida Lei.

9.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.9 A **CONTRATADA** se obriga a manter na direção técnica dos serviços, o profissional legalmente habilitado no Conselho Profissional competente, com as qualificações já observadas neste Edital, sob pena de paralisação dos serviços e suspensão de todo e qualquer pagamento.

9.10 A **CONTRATADA** deverá providenciar os documentos de Responsabilidade Técnica expedidos pelo Conselho profissional competente do Estado onde possuir registro, quando da sua convocação para a assinatura do contrato.

9.11 A **CONTRATADA** se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Edital, bem como da legislação em vigor.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

9.12 A CONTRATADA se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

9.13 A CONTRATADA se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao **CRBio-01** e/ou a terceiros.

9.14 A empresa **CONTRATADA** assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.15 Caso seja constatado, durante a execução dos serviços, alguma divergência nos Anexos deste Edital, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao **CRBio-01**. A execução dos serviços de maneira incorreta será objeto de correção por parte da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para ao **CRBio-01** e sem prejuízo na aplicação de qualquer sanção prevista neste Edital e seus Anexos.

9.16 Reserva-se ainda, ao **CRBio-01**, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa **CONTRATADA** terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

9.17 Todas as disposições estabelecidas neste Edital, são partes integrantes do contrato constante do Anexo IX.

9.18 A tolerância por parte do **CRBio-01**, de caráter excepcional, com relação às transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirá novação.

9.19 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, a licitante a ser contratada deverá prestar a título de garantia contratual, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato no ato de sua assinatura, devendo, a referida garantia ter prazo de vigência, no mínimo, idêntica ao contrato.

9.19.1 A forma de complementação da garantia descrita se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, inclusive na hipótese de ser firmado termo aditivo prevendo aumento quantitativo ou qualitativo dos serviços, inicialmente não previstos.

9.19.2 No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a licitante a ser contratada obriga-se a:

9.19.2.1 Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;

9.19.2.2 Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;

9.19.2.3 Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista no contrato;

9.19.2.4 Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas no contrato e de seus aditamentos;

9.19.2.5 Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços e equipamentos.

9.19.3 A garantia contratual será liberada ou restituída à **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da vigência do contrato, se não houver qualquer pendência no fornecimento do objeto ora licitado.

9.19.4 A garantia contratual será utilizada pelo **CRBio-01** sempre que incidir uma penalidade sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou ainda, qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso.

9.19.5 Na hipótese da garantia contratual ser utilizada pelo **CRBio-01**, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias corridos para recompor o valor original da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa diária de 0,2 % (dois décimos por cento), incidentes sobre o valor total do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10 Após a conclusão de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** fará requerimento solicitando o pagamento, anexando à nota fiscal, relatório detalhado dos serviços prestados, tendo o **CRBio-01** o prazo máximo de 10(dez) dias para conferir e efetuar o pagamento, ou neste mesmo prazo, devolver a **CONTRATADA** por incompatibilidade entre o requerido e o efetivamente executado.

10.1 A fiscalização da execução dos serviços serão efetivados pelo gestor do contrato indicado pelo **CRBio-01**.

10.1.1 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2 A empresa **CONTRATADA**, conforme a natureza do serviço e por ocasião do faturamento do mesmo, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária deste **CRBio-01**.

10.3 Por ocasião da apresentação dos documentos constantes do item 10 a **CONTRATADA** deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRS, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade.

10.4 O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, a realizar-se no banco de sua escolha.

10.5 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo do documento fiscal emitido mensalmente, o valor mensal dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS, Contribuições Federais, etc.), conforme legislação vigente.

10.5.1 A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.6 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no CADIN, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

10.7 Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta do elemento da despesa 6.3.1.3.02.01.005

XI - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

11 Os serviços serão medidos em conformidade com o disposto no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

11.1 O objeto desta licitação será recebido pelo **CRBio-01** consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sendo certo que os Atestados de Recebimento serão expedidos pelo **CRBio-01** após manifestação do Gestor indicado pelo **CRBio-01** em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

XII – DAS PENALIDADES

12 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a **CONTRATADA** em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações ficará sujeita as seguintes penalidades:

12.1 Multa moratória de 0,1% (dez décimos por cento) ao dia de atraso na entrega parcial ou total dos serviços objeto desta licitação, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo **CRBio-01**;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

12.1.1 Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial dos serviços, objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo **CRBio-01**.

12.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual perante o Setor financeiro do **CRBio-01** dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

12.3 O **CRBio-01**, cumulativamente, poderá:

12.3.1 Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela **CONTRATADA**, a obrigação a que esta tiver dado causa;

12.3.2 Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplimento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

12.3.3 Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;

12.3.4 Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no Inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8666/93;

12.3.5 Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

12.4 As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CRBio-01**.

12.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13 Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

13.1 As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

13.2 A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

13.4 Com base no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5 Fica assegurado ao **CRBio-01** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao **CRBio-01** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

13.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CRBio-01**.

13.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – **CRBio-01**.

13.11 A Comissão Permanente de Licitação foi constituída nos termos da Portaria integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.12 A Comissão Permanente de Licitação é competente para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

XIV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

14 Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;

14.1 Anexo II - Carta de Credenciamento

14.2 Anexo III - Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo

14.3 Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade

14.4 Anexo V – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

14.5 Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

14.6 Anexo VII – Atestado de Visita Técnica

14.7 Anexo VIII - Proposta de Preço

14.8 Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato

14.9 Anexo X - Termo de Renúncia

São Paulo, 26 de novembro de 2013.

Edson Kubo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CRBio 00595/01-D



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS)

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para fins de análise e levantamento dos recursos existentes na sede do CRBio-01, diagnóstico da situação atual, bem como elaboração de projeto visando a estabilidade dos recursos de informática e de telefonia, mediante apresentação de Projeto de Tecnologia com projeção de crescimento para o próximo período (mínimo de 03 anos), e, acompanhamento e gerenciamento dos processos de contratação, aquisição e implementação dos produtos e serviços propostos, após aprovação da Diretoria do CRBio-01. O certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para fins de análise e levantamento dos recursos existentes na sede do CRBio-01, diagnóstico da situação, bem como elaboração de projeto de planejamento das atividades e dos recursos necessários em busca de estabilidade dos recursos de informática e de telefonia, mediante apresentação de Projeto de Tecnologia com projeção de crescimento para o próximo período (mínimo de 03 anos). Além, do acompanhamento e gerenciamento dos processos de contratação, aquisição e implementação dos produtos e serviços propostos, após aprovação da Diretoria do CRBio-01.

3 – DOS SERVIÇOS

3.1. Para a dimensionamento dos trabalhos que deverão ser realizados os interessados deverão proceder visita à sede do CRBio-01, situado nesta capital, à Rua Manoel da Nóbrega Nº 595, Conj. 81, 111, 112, 121 e 122, situadas no 8º, 11º e 12º andares, CRBio-01, de forma conhecer a estrutura e os recursos atualmente existentes, considerando inclusive a existência das 02 (duas) delegacias regionais do CRBio-01, que se encontram em fase de implantação, respectivamente, em Campo Grande(MS), à na Rua Quinze de Novembro nº 310 sala 703, e, Cuiabá(MT), à Rua Issac Povoas nº 586, sala 110, Edifício Wall Street.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

1ª Fase – Elaboração do projeto

3.2. Os trabalhos consistem em elaborar a base interativa dos dados, baseada nas informações coletadas junta à Instituição, possibilitando formular alternativas e encaminhamento de variantes para solução dos problemas enfrentados pelo CRBio-01 na área de Tecnologia da Informação e de Comunicação.

A seguir os passos que caracterizam o processo:

3.2.1. Levantamento da estrutura atual dos recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação do CRBio-01, considerando, entre outras, as seguintes variáveis:

a) Estrutura física do ambiente informatizado:

- Rede elétrica e Nobreak;
- Cabling, e ativos da rede;
- Wireless
- CPD.

b) Hardwares instalados:

- Hardwares das estações;
- Hardwares dos servidores;
- Hardwares das impressoras;
- Hardwares de todos os demais periféricos.

c) Softwares instalados

- Sistemas operacionais dos servidores;
- Sistemas operacionais das estações;
- Softwares aplicativos utilizados;
- Outros Sistemas.

d) Recursos de links de comunicação instalados

- Levantamento do link de Internet utilizado;
- Plano de contingência existente;
- Sistemas de telefonia;
- Soluções de vídeo conferência.

e) Recursos e procedimentos de backup e espelhamento

- Dispositivos de backup;
- Política de backup e de espelhamento;
- Plano de contingência existente.

f) Política de Antivírus e segurança em geral

- Política atual de segurança;
- Softwares de antivírus utilizados;
- Softwares de antispyswares utilizados.

g) Diagnóstico das ações necessárias a curto, médio e longo prazo, visando a garantia da estabilidade, considerando, entre outras, as:

- Ações de estabilização com base na Solução Cliente Servidor, com terminal server;
- Premissas e escopo para garantia da estabilidade dos servidores;
- Premissas e escopo para garantia da estabilidade da rede;
- Premissas e escopo para padronização das estações.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

3.2.2. Avaliação e ajustes dos contratos relativos à área de Tecnologia da Informação e Comunicação do CRBio-01, especialmente, no que se refere a:

- hospedagem de site/e-mails;
- datacenter;
- telefonia;
- internet/banda larga;
- assistência técnica e manutenção de equipamentos e rede;

3.2.3. Elaboração de projeto visando à solução dos problemas existentes e, conseqüentemente a estabilidade necessária, com projeção de crescimento para o próximo período (mínimo de 03 anos);

2ª Fase – Gerenciamento e acompanhamento dos processos de contratação e implementação das ações propostas e aprovadas.

3.3. Preparação e elaboração dos Termos de Referência relativos aos processos de aquisição e/ou contratação de equipamentos e serviços.

Esta fase terá caráter apoiador e complementar ao CRBio-01, e inclui:

3.3.1. Suporte na preparação de material técnico licitante, com a Análise do Projeto, quantificações, orçamentos e cronograma;

3.3.2. Suporte na elaboração dos Editais de Licitação, conforme a Lei 8.666/93 e demais procedimentos e normativas específicas;

3.3.3. Esclarecimentos técnicos aos licitantes;

3.3.4. Suporte na análise dos documentos de habilitação;

3.3.5. Suporte na análise e julgamento das propostas técnicas;

3.3.6. Suporte na análise e julgamento das propostas de preço;

3.3.7. Suporte na preparação de relatório Técnico de Julgamento da Licitação, e encaminhamento à Diretoria, para decisão sobre contratação de empresa(s) e/ou aquisição de equipamento(s)/serviço(s);

3.3.8. Suporte na preparação de contrato(s), específicos da área.

3.4. Programação para realização dos serviços:

Esta fase será executada em conjunto com as empresas CONTRATADAS, e inclui:

3.4.1. Acompanhamento na programação dos serviços preliminares;

3.4.2. Acompanhamento na programação do recebimento dos materiais e demais recursos necessários para realização dos serviços;

3.4.3. Acompanhamento do detalhamento dos serviços e providências preliminares;

3.4.4. Acompanhamento das instruções preliminares dos técnicos das CONTRATADAS, para atuarem de acordo com os procedimentos que deverão ser implantados.

3.4. Realização e Controle dos Serviços:

3.4.1. Esta fase do gerenciamento ocorre durante a aquisição dos equipamentos e contratação dos serviços, e deverá ser controlado com os seguintes procedimentos:

- Reunião de programação quinzenal;
- Relatório gerencial quinzenal;
- Controle da qualidade dos serviços;
- Controle de prazos;
- Controle econômico;
- Controle de processo físico por serviço;
- Critérios para serviços complementares e extras;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

- Critérios para aceite provisório e aceite definitivo;
- Outros procedimentos.

4 - PRAZOS

Uma vez contratados os serviços, deverão ser respeitados os seguintes prazos:

4.1 - 1ª FASE – 30 dias

4.1.1- Elaboração do projeto

4.2 – 2ª FASE – 90 dias

4.2.1- Gerenciamento e acompanhamento dos processos de contratação e implementação das ações propostas e aprovadas

- a)- Programa e dimensionamento
- b)- Descrição técnica dos serviços/equipamentos e orçamentos.
- c)- Gerenciamento dos serviços, considerando o cronograma estabelecido.

5 – PROPOSTA COMERCIAL

Valor global expresso em reais

6 – VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO

Valor total médio estimado para a execução do serviço: R\$ 36.026,67 (Trinta e seis mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

7 – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

Fases	Descrição	Valor (%)
1ª Fase	Elaboração do projeto e aceite	30%
2ª fase	Preparação das Licitações e Assessoramento em todas as fases dos certames	40%
	Programação, operação, acompanhamento da aquisição dos equipamentos/serviços e aceite definitivo	30%



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CONVITE Nº .../2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto ao CRBio-01 Sr _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para participar do Convite em epígrafe e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência, inclusive para desistência da interposição de recursos.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CONVITE Nº .../2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, nem mesmo impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como concordamos plenamente com as condições constantes no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO IV

**PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CONVITE Nº .../2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que essa empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CONVITE Nº .../2013

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, para os fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o menor de quatorze anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CONVITE Nº .../2013

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

Observação: Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado e apresentado fora dos envelopes, acompanhando da carta credencial e da declaração de cumprimento aos requisitos da habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO VII

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(MODELO)

Certificamos que a empresa(nome da empresa), CNPJ nº, representada pelo Sr., que se identificou com o RG nº, órgão emissor, compareceu nesta data na sede do CRBio-01, tendo realizado visita e tomado conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços relativos ao Convite nº

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

Observação: Este documento deverá ser enviado juntamente com os demais documentos de habilitação.



ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CONVITE Nº .../2013

Prezados Senhores,

Após, analisarmos minuciosamente toda a documentação que integra o Edital e seus Anexos, da licitação acima referida, de tomarmos conhecimento de todas as condições e obrigações para a sua execução, propondo executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do Convite em epigrafe conforme segue, e pelo preço total de R\$

Fase	Descrição	Prazo de Entrega	Valor
1ª fase	Elaboração do Projeto. dias	R\$(valor por extenso)
2ª fase	- Preparação das Licitações e Assessoramento em todas as fases dos Certames. - Programação, operação, acompanhamento da aquisição dos equipamentos e aceite definitivo. dias	R\$(valor por extenso) R\$(valor por extenso)

A presente proposta é válida pelo prazo de (.....) dias, a partir da presente data.

Atenciosamente,

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2013/CRBIO-01

CONTRATANTE: Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01

CONTRATADA:

OBJETO: execução de serviços de consultoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para análise e levantamento dos recursos existentes na sede do **CRBio-01**, diagnóstico da situação atual, bem como elaboração de projeto visando a estabilidade dos recursos de informática e de telefonia, mediante apresentação de Projeto de Tecnologia com projeção de crescimento para o próximo período (mínimo de 03 anos), e acompanhamento e gerenciamento dos processos de contratação, aquisição e implementação dos produtos e serviços propostos

VALOR TOTAL : R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

FUNAMENTAÇÃO LEGAL:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CONTRATO CRBio-01 N°/2013

Aos dias do mês de de 2013, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - **CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital na Rua Manoel da Nóbrega n.º 595, conjunto nº 122, inscrita no CNPJ sob nº 02.366.047/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Dr., portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº e no **CRBio-01** sob nº, doravante designada simplesmente **CRBio-01** e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, inscrição municipal nº, com sede no Município de, SP, na nº, conjuntos, neste ato representada por seus Diretores Sr., portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui o objeto do presente CONTRATO a execução de serviços de consultoria na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para análise e levantamento dos recursos existentes na sede do **CRBio-01**, diagnóstico da situação atual, bem como elaboração de projeto visando a estabilidade dos recursos de informática e de telefonia, mediante apresentação de Projeto de Tecnologia com projeção de crescimento para o próximo período (mínimo de 03 anos), e acompanhamento e gerenciamento dos processos de contratação, aquisição e implementação dos produtos e serviços propostos, de acordo com as especificações descritas neste instrumento, no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital de Licitação e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que constituem os Anexos deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PESSOAL E RECURSOS DISPONIBILIZADOS

A **CONTRATADA** será a ÚNICA responsável pela integral e completa execução do objeto estipulado na Cláusula Primeira deste CONTRATO, bem como pelo pagamento de todas as taxas, impostos e contribuições originadas na execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto contratual, o **CRBio-01** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____, em moeda corrente nacional, nos seguintes termos:

§1º Após a entrega de cada etapa dos serviços, que serão executadas de acordo com o cronograma constante do Anexo, a **CONTRATADA** fará requerimento ao **CRBio-01** solicitando o pagamento, anexando à nota fiscal relatório detalhado dos fornecimentos realizados e serviços prestados, tendo o **CRBio-01** o prazo máximo de (....) dias para conferir a medição e efetuar o pagamento, ou neste mesmo prazo, devolver a **CONTRATADA** por incompatibilidade entre o requerido e o efetivamente executado.

§2º A **CONTRATADA**, conforme a natureza do serviço e por ocasião do faturamento do mesmo deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do CONTRATO, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do **CRBio-01**.

§3º Por ocasião da apresentação dos documentos constantes no §1º, a **CONTRATADA** deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

§4º O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em nome da **CONTRATADA**, a realizar-se na conta corrente bancária n.º _____, agência _____, banco n.º _____, da instituição financeira _____.

§5º O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela **CONTRATADA** do recolhimento de todos os impostos e encargos originados no fornecimento do objeto deste CONTRATO.

§6º A importância indicada no caput, abrange todos os valores, unitários e total, necessários ao pagamento da completa e perfeita execução do objeto deste CONTRATO.

§7º A **CONTRATADA** discriminará no corpo do documento fiscal emitido o valor dos serviços, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS, Contribuições Federais, etc.), conforme legislação vigente. A retenção dos tributos federais será efetuada nos termos do artigo 64, da Lei 9.430/96, exceto na hipótese da **CONTRATADA** apresentar, em anexo ao documento fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§8º Qualquer irregularidade no documento fiscal que comprometa a liquidação da obrigação, ou nos documentos que devem seguir em anexo, obrigará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento. A não apresentação dos documentos, ou a sua apresentação defeituosa, implicará na retenção do respectivo pagamento, até regularização.

§9º O eventual não pagamento injustificado por parte do **CRBio-01** a **CONTRATADA** até a data do vencimento, ensejará a aplicação de multa de 2 % (dois por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) e a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, todos incidentes sobre o valor total pendente de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de conclusão será de no máximo de (.....) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo único: O prazo de vigência do CONTRATO será de (.....) meses contados da assinatura deste CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério do **CRBio-01** e de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O **CRBio-01** poderá rescindir de imediato o presente CONTRATO por ato unilateral motivado, garantindo-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, relativos à execução dos serviços, serão lavrados em instrumento próprio, assinados pelas partes e farão parte integrante deste CONTRATO, nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8666/93, mediante prévia análise e manifestação do gestor indicado pelo **CRBio-01**.

§1º O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pelo **CRBio-01**; caso contrário, com base no art. 76 da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Rejeição, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

§2º Após (.....) dias da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, e conseqüentemente, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste CONTRATO, a **CONTRATADA** deverá solicitar a emissão



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido apenas na hipótese do objeto ter sido inteiramente aceito pelo **CRBio-01**.

§3º Para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente aos serviços e o Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

§4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços descritos neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste CONTRATO e nos valores constantes de sua proposta, o acréscimo ou supressão que se fizer necessário, desde que autorizado expressamente pelo **CRBio-01**, dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor descrito na cláusula terceira deste CONTRATO.

§1º Em caso de acréscimo ou supressão, a **CONTRATADA** deverá justificar e especificar em planilha própria os serviços que darão origem a alteração, acompanhados dos seus valores, que farão parte integrante do Termo Aditivo a ser lavrado. Os serviços complementares somente poderão ser realizados após a formalização do aditamento.

§2º Caberá ao **CRBio-01**, no caso do acréscimo ser necessário para execução dos serviços que não constem originalmente na planilha de custos unitários, proceder a pesquisa junto ao mercado, para estabelecer a **CONTRATADA** os preços a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços, o profissional _____, legalmente habilitado, ____/____ n.º _____, que fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CRBio-01**; a sua substituição somente poderá ocorrer por outro de igual lastro de experiência e capacidade, e mediante aceitação formal do **CRBio-01**;
- b) Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento deste CONTRATO venha, direta ou indiretamente, provocar por si ou por seus prepostos ao **CRBio-01** e/ou terceiros, sem prejuízo das demais cominações aqui estipuladas;
- c) Comunicar de imediato e formalmente ao **CRBio-01** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da execução dos serviços;
- d) Corrigir, às suas expensas, todos os defeitos imputáveis a **CONTRATADA** verificados na execução dos serviços;
- e) Iniciar os serviços conforme indicado na respectiva Ordem de Serviço;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

f) Manter, durante todo o período da vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO **CRBio-01**

O **CRBio-01** obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento da execução dos serviços executados pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A **CONTRATADA** é responsável, com exclusividade, por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, presentes ou futuros, inclusive as normas de relação do trabalho, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

§1º Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, estabelecer-se-á entre o **CRBio-01** e os empregados da **CONTRATADA**, a qual responderá por toda e qualquer Ação Judicial originada da execução dos serviços ora contratados, propostas pelos empregados da **CONTRATADA**.

§2º A **CONTRATADA** reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em execução de sentença em processo trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o **CRBio-01** e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste CONTRATO, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93, fica investido da responsabilidade a empresa D Projetos Paisagismo EIRELI, especialmente **CONTRATADA** pelo **CRBio-01** para esse fim, nos termos do Contrato **CRBio-01** nº13/2012, podendo ser assessorado(a) por outros prepostos nomeados oportunamente.

§1º O **CRBio-01** reserva-se o direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do CONTRATO, ocasião esta em que a **CONTRATADA** será notificada.

§2º A **CONTRATADA** se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização do **CRBio-01**, quer seja exercida pelo próprio **CRBio-01** ou pessoa por este designado, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias ao adequado fornecimento.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

§3º O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo **CRBio-01** ou pessoa por ele designado não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade exclusiva pelo fornecimento adequado.

§4º O representante do **CRBio-01** nomeado no caput, requisitará junto a **CONTRATADA** - no mínimo - uma reunião semanal, a qual será realizada em local, data e horários a serem definidos conforme seus critérios de conveniência e oportunidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a **CONTRATADA** em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços, a ser calculada sobre o valor total do CONTRATO, considerando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, o previsto na Cláusula Quinta deste CONTRATO;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste CONTRATO, a ser calculada sobre o valor total do CONTRATO;

d) Declaração de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no art. 87, III, da Lei nº 8666/93;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8666/93.

§1º A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o setor financeiro do **CRBio-01**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação (consubstanciados em somente um documento) sob pena de rescisão contratual.

§2º O **CRBio-01** cumulativamente, poderá reter todo e qualquer pagamento até:

a) Que seja cumprida integralmente, pela **CONTRATADA**, a obrigação em atraso;

b) O efetivo adimplemento da multa, ou abater diretamente do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, o valor da cominação;

§3º As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CRBio-01**.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

§4º Em sendo configurada uma ou mais das hipóteses de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa, a serem exercidos através de processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

A **CONTRATADA** declara-se ciente de ser a única responsável pela execução dos serviços, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

§1º A pessoa, física ou jurídica, que venha a ser subcontratada, deverá atender no mínimo, às seguintes exigências:

- a) não haver sido declarada suspensa do direito de licitar perante a Administração;
- b) não haver sido declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) não haver sido pedida ou declarada sua falência.
- d) estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;
- e) estar regular perante o seu Conselho Profissional competente.

§2º A inobservância pela **CONTRATADA** das disposições previstas nesta cláusula, asseguram ao **CRBio-01** o direito de rescisão contratual, sujeitando-se, a **CONTRATADA**, às penalidades descritas neste instrumento contratual, bem como na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

Reserva-se ao **CRBio-01**, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o **CRBio-01**, devidamente fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a **CONTRATADA** terá direito a receber somente os valores dos serviços efetivamente executados, a serem apurados na respectiva medição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste CONTRATO somente se reputará válida se atendida a legislação em vigor, tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE

A **CONTRATADA** admite e reconhece ao **CRBio-01** o direito de controle administrativo do presente CONTRATO, sempre que assim exigir o interesse público.

§1º Compreende-se como controle administrativo deste CONTRATO, o direito do **CRBio-01** supervisionar, acompanhar, fiscalizar a sua execução a fim de assegurar a fiel observância de suas Cláusulas e a realização do seu objeto, principalmente quanto aos aspectos técnicos.

§2º Caso seja constatado, durante a execução dos serviços, alguma divergência nos projetos e/ou especificações do objeto deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente e formalmente, solicitar esclarecimentos ao **CRBio-01**. A execução dos serviços de maneira incorreta implicará na sua correção pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o **CRBio-01** e sem prejuízo na aplicação de qualquer sanção prevista no Edital ou neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos a este CONTRATO. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste CONTRATO somente se reputará válida se atendida a legislação em vigor, tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

§1º A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

§2º A **CONTRATADA** indica como seu representante junto ao **CRBio-01** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, telefone fixo n.º _____, celular _____, e-mail _____, endereço _____ que, durante o período de vigência do CONTRATO, será a pessoa a quem o **CRBio-01** recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução de eventuais pendências ou falhas que porventura venham a surgir durante o fornecimento contratado.

§3º A **CONTRATADA** se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste CONTRATO em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro.

§4º A **CONTRATADA** se declara ciente de que a violação das obrigações assumidas nos termos deste CONTRATO, implica em sua responsabilização civil e criminal por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, devendo, tão logo constate a incidência das exceções indicadas, também sob pena de responsabilidade, comunicar de imediato o **CRBio-01**.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

§5º A **CONTRATADA** se declara ciente que é a única responsável pelos serviços contratados, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo Edital de Convite CRBio-01 nº, descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto.

§6º Reserva-se ao **CRBio-01** o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, desde que haja conveniência para o **CRBio-01** devidamente fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a **CONTRATADA** terá direito a receber somente os valores referentes aos serviços efetivamente recebidos pelo **CRBio-01**.

§8º Quando houver modificação na execução em decorrência de situação atípica inerente à reforma, a **CONTRATADA** confeccionará, sem qualquer curso adicional ao **CRBio-01**, o as built das modificações realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO

A tolerância por parte do **CRBio-01**, com relação às transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirá novação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e dos dispositivos constantes no Edital, a **CONTRATADA** presta neste ato, o valor de _____ a título de garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, devendo, a referida garantia, ter prazo de vigência, no mínimo, idêntica à deste instrumento, cujo termo passa a constituir o Anexo deste..

§1º A forma de complementação da garantia descrita nesta cláusula se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, inclusive na hipótese de ser firmado termo aditivo para realização de serviços inicialmente não previstos.

§2º No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;

b) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao CONTRATO;

c) Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste CONTRATO;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

d) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste CONTRATO e de seus aditamentos;

e) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços e equipamentos.

§3º A garantia contratual será liberada ou restituída à **CONTRATADA** em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da vigência deste instrumento se não houver qualquer pendência da **CONTRATADA** no fornecimento do objeto deste instrumento.

§4º A garantia contratual será utilizada pelo **CRBio-01** sempre que incidir uma penalidade sobre os serviços prestados pela **CONTRATADA**, ou ainda, qualquer falha na execução dos termos deste instrumento, de acordo com os percentuais estabelecidos para cada caso.

§5º Na hipótese da garantia contratual ser utilizada pelo **CRBio-01**, conforme estipulado no §4º, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias corridos para recompor o valor original da garantia prestada, sob pena de aplicação de multa diária de 0,2 % (dois décimos por cento), incidentes sobre o valor total do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à Conta nº _____ - empenho _____, consignados em orçamento próprio do **CRBio-01**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para solução de qualquer pendência ou dúvida resultante deste instrumento.

ANEXOS:

I – Termo de Referência/Projeto Básico

II – Edital de Licitação

III – Proposta

IV – Planilha de valores

V - Cronograma

VI – apólice / garantia



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

E por estarem de acordo as partes contratantes assinam o presente em três vias de igual teor.

.....

(nome da empresa)

(nome do seu representante legal e cargo)

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO

CRBio-01

.....

Presidente

De acordo.

CECÍLIA MARCELINO REINA

Assessora jurídica

CRBio-1

As disposições contratuais acima poderão sofrer ajustes ou supressões por ocasião da assinatura do CONTRATO, constituindo, assim, mera minuta.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) - CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP

Telefone: (11) 3884-1489 – Fax (11) 3887-0163

www.crbio01.gov.br

ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE

TERMO DE RENÚNCIA – ART. 43, III, Lei nº 8.666/93

Ao

CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega nº 595 – 12º andar – conjunto 122

Ref.: CONVITE Nº .../2013

Prezados Senhores,

A empresa abaixo representada, licitante junto ao Edital de Licitação nº _____, declara, na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações do CRBio-01. Para tanto, previamente renuncia o seu direito a recurso e ao respectivo prazo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Empresa proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função: